

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2021, ao Convênio Nº 8895122/2019. Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Unidade Gestora: 540012, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - RJ, CNPJ nº 13.167.851/0001-75. P.I. 424/2016, art. 27, VI.. Valor Total: 306.122,45, Valor de Contrapartida: 6.122,45, Vigência: 31/12/2019 a 03/05/2022. Data de Assinatura: 17/05/2021. Assina: Pelo MINISTERIO DO TURISMO / WILLIAM FRANCA CORDEIRO - Secretário Nacional do GSNDTur.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 203003 - ANCINE

Nº Processo: 01416.011536/2020-93.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA.
Contratado: 09.169.438/0001-72 - PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A.. Objeto: Contratação de serviços continuados de secretariado, recepção, mensageria, garçonaria e copeiragem para atendimento das demandas do escritório central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE no Rio de Janeiro, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2022. Valor Total: R\$ 4.861.310,04. Data de Assinatura: 10/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2021).

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 423002 - IBRAM - SEDE

Número do Contrato: 15/2018.
Nº Processo: 01415.003647/2015-79.
Pregão. Nº 8/2018. Contratante: IBRAM - SEDE. Contratado: 19.525.226/0001-34 - TAGLABS INOVACAO E TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses. Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 69.303,86. Data de Assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2021).

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁSRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2021

A pregoeira e sua equipe declara vencedora do Pregão 01/2021, a Empresa UP Idéias Serviços Especializados e Comunicação Eirelli - CNPJ 07.271.878/0001-00 por ter apresentado o menor preço global no montante de R\$ 808.801,28 (oitocentos e oito mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos.

ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
Superintendente

(SIDECA - 11/06/2021)

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 343032 - IPHAN-PB

Número do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 01408.000181/2019-72.
Pregão. Nº 3/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB. Contratado: 21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na cláusula segunda - 'da vigência' e nos termos do art. 57, § 1º, inciso ii e v, da lei nº 8.666/93. Vigência: 11/06/2021 a 08/12/2021. Data de Assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2021).

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 343012 - IPHAN-RS

Número do Contrato: 2/2019.
Nº Processo: 01512.000355/2019-18.
Dispensa. Nº 3/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN R.G.DO SUL,IPHAN-RS. Contratado: 03.994.920/0001-60 - PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº. 02/2019, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso ii do art. 57 da lei nº 8.666/93, com início na data de 30/06/2021 e término em 30/06/2022.. Vigência: 13/06/2019 a 30/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.170.634,32. Data de Assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2021).

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2021 - UASG 403201 - FUNARTE

Número do Contrato: 8/2018.
Nº Processo: 01530.001517/2017-47.
Pregão. Nº 6/2018. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES. Contratado: 05.376.891/0001-07 - VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes. Vigência: 10/04/2021 a 09/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.474,25. Data de Assinatura: 09/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2021).

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe.

Empresas vencedoras com os valores unitários respectivos: Grif Design LTDA. CNPJ - 41.305.783/0001-07 (Itens 1 - R\$800,00, 2 - R\$500,00, 4 - R\$385,00, 7 - R\$1.434,00, 8 - R\$550,00 e 10 - R\$459,00), Império Móveis para Escritório EIRELI CNPJ - 38.300.929/0001-09 (Itens 3 - R\$520,00 e 11 - R\$750,00), Nova Forma Interiores LTDA. CNPJ - 04.473.395/0001-09 (Item 5 - R\$875,00), Modilac Industria e Comércio de Móveis LTDA. CNPJ - 76.291.251/0001-34 (Itens 6 - R\$1.920,00 e 9 - R\$ 1.300,00) e NBX Soluções Integradas EIRELI CNPJ - 28.475.608/0001-91 (Item 12 - R\$944,42) .

GONÇALO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 5, DE 11 DE JUNHO DE 2021

32º CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MPDFT NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, bem como o art. 166, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Retificar o Edital nº 1, de 29 de março de 2021, referente ao 32º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, no cargo de Promotor de Justiça Adjunto, publicado no DOU nº 60, Seção 3, páginas 120 a 122, de 30 de março de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 16. A Comissão de Concurso é assim constituída:

Presidente: FABIANA COSTA DE OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de

Justiça.

Secretário: THAIENNE NASCIMENTO FERNANDES, Promotora de Justiça.

Suplente: ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA, Promotor de Justiça.

Grupo I - Direito Penal e Direito Processual Penal:

Titular: FABIANO DALLAZEN, Promotor de Justiça do Ministério Público do

Estado do

Rio Grande do Sul.

Suplente: FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA, Procurador de Justiça.

Suplente: GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Promotor de

Justiça.

Grupo II - Direito Civil e Direito Processual Civil:

Titular: JAIRO BISOL, Promotor de Justiça.

Suplente: PAULO ROBERTO BINICHESKI, Promotor de Justiça.

Grupo III - Direito Constitucional

Titular: VITOR FERNANDES GONÇALVES, Procurador de Justiça.

Suplente: RENATO BARÃO VARALDA, Promotor de Justiça.

Grupo III - Direito Administrativo

Titular: WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, Advogado.

Suplente: DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA, Advogada.

DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Presidente: ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE, Promotor de Justiça.

Membro: YARA MACIEL CAMELO, Promotora de Justiça.

Membro: SELMA LEÃO GODOY, Promotora de Justiça Adjunta

Médica: MIRIAM SOUTO MAIOR MEDEIROS, Analista de Saúde.

Médica: MARIA TEREZA CÉSAR MOREIRA DE CERQUEIRA, Analista de Saúde.

Assistente Social: QUÉZIA CRUZ MOREIRA, Analista de Serviço Social.

DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS

NEGRAS

Presidente: LIBANIO ALVES RODRIGUES, Promotor de Justiça.

Membro: MARIANA SILVA NUNES, Promotora de Justiça.

Médico: RUTERSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS, Analista de Saúde.

Assistente Social: BRUNA CHAVES YAMAGUCHI, Analista de Serviço Social.

Assistente Social: QUÉZIA CRUZ MOREIRA, Analista de Serviço Social.

(...)

ANEXO II DO EDITAL DO 32º CONCURSO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR POR UNIDADE OU ANO
I - Artigos, ensaios, monografias e livros, com registro ISSN ou ISBN, de autoria individual ou coletiva, no âmbito das ciências jurídicas;	4	Ensaio 0,2 Livro 1 a 3
II - Aprovação em concursos de provas ou provas e títulos, para o Ministério Público, para a Magistratura ou para outros cargos públicos privativos de Bacharel em Direito:		
a) Promotor de Justiça (Ministério Público dos Estados), Procurador (Ministério Público Federal, Trabalho e Militar) e Juiz (Magistratura Estadual e Federal).	4	2
b) Procurador Federal, Advogado Público, Procurador do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, Defensor Público, Delegado de Polícia, Oficial de Cartório.	2	1
c) Outros (Analista do Ministério Público e do Poder Judiciário, Assessor, etc.).	1	0,5
III - Exercício de cargo ou função técnico-jurídica, privativa de Bacharel em Direito em órgão da administração pública federal, estadual, distrital e municipal(1):		
a) Promotor de Justiça (Ministério Público dos Estados), Procurador (Ministério Público Federal, Trabalho e Militar) e Juiz (Magistratura Estadual e Federal).	8	4
b) Procurador Federal, Advogado Público, Procurador do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, Defensor Público, Delegado de Polícia, Oficial de Cartório.	4	2
c) Outros (Analista do Ministério Público e do Poder Judiciário, Assessor, etc.).	2	1
IV - Exercício da Advocacia(1), trabalhos de assessoria(1) ou consultoria(2):	4	0,5
V - Efetivo exercício de magistério de nível superior em instituição de ensino superior público ou reconhecida(1):		
a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	4	1
b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou sem processo seletivo público de provas e/ou títulos	2	0,5
VI - Diploma em curso de mestrado ou doutorado em Direito, devidamente registrado.	10	4 (mestre) 6 (doutor)
VII - Diploma em curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de Direito, de no mínimo 360 horas/aula, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, e devidamente reconhecido (pós-graduação, especialização).	2	2
VIII - Certificado expedido por Escola Superior do Ministério Público (União, Distrito Federal e Estados) e da Magistratura (Estadual e Federal) de haver o candidato frequentado curso por ela ministrado de no mínimo 360 horas/aula, comprovada a aprovação do aluno.	3	3
IX - Estágio de nível superior em Direito no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	4	1 (por semestre)
X - Atuação como voluntário em exercício de atividade jurídica no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	4	1 (por semestre)
O Candidato poderá obter, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos na prova de títulos (art. 52, § 2º, da Resolução nº 271/CSMPDFT)		
(1) - Valor por ano ou fração mínima de 6 (seis) meses.		
(2) - Valor por unidade."		

Nota de Rodapé : Considera-se como Advogado Público, para finalidade de pontuação de títulos, o rol estabelecido pela Constituição Federal (Título IV, Capítulo IV, Seção II, arts. 131 e 132) e pelas Leis nº 11.358/2006 e 11.890/2008, por equiparação.

FABIANA COSTA DE OLIVEIRA BARRETO

